



Prefeitura Municipal de Leópolis  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

## **DECRETO Nº 072/2020, 05 DE JUNHO DE 2020**

Texto Original

*Altera o inciso I do Parágrafo 13º do art. 7º do Decreto 035/2020, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.*

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do Parágrafo 13º do art. 7º do Decreto 035/2020, de 20 de março de 2020 ao que se refere a salões de beleza, cabeleireiros e barbearias, passando a vigorar conforme segue:

[...]

I - horário de funcionamento temporário das 10h00 (dez horas) às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) de segundas-feiras aos sábados;

[...]

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**ALESSANDRO RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

**Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.**